



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 4.852, de 2022.

Data do protocolo: 23 de setembro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250,00 para pagamento de parecerista.

Relator: Ver. Marco Vivian.

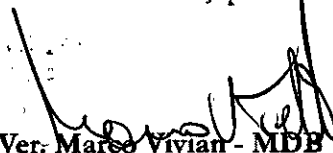
I. RELATÓRIO: Chega a esta Comissão Permanente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.852, de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.250,00. A suplementação se dá para pagamento de um parecerista técnico nos Editais para parcerias visando Termos de Fomento, conforme Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria de Cultura e Turismo.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei, que visa a adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com pagamento de Parecerista Técnico, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, I, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para sua aprovação. Isto posto, conclui-se pela viabilidade da proposição por não apresentar vícios formais, nem materiais.

III. VOTO DO RELATOR DA MATÉRIA: Em face do exposto, voto pela apreciação do Projeto em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 10 de outubro de 2022.

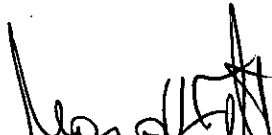

Ver. Marco Vivian - MDB
Relator da CLJRF




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

IV. PARECER DA COMISSÃO: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 10/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.852, de 2022.

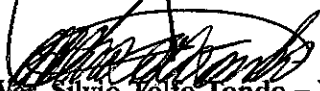
Caçapava do Sul/RS, 10 de outubro de 2022.



Ver. Marco Vivian – MDB
Presidente/Relator da CLJRF



Ver. Antonio Carlos Casanova – PDT
Vice-Presidente da CLJRF



Ver. Silvio Toldo Tondo – PP
Membro da CLJRF

5100 815 04
5100 815 04